Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 14

LEI Nº 672/86, DE 17 DE JUNHO DE 1.986.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CONESP.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando construção de novo prédio dotado de 5 salas de aula destinado ao funcionamento da E.E.P.G. "Santa Rita de Cássia".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de junho de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 62
17/06/86

Registra e Publica.